

BRASILEIRO CONDENADO NO ESTRANGEIRO PODERÁ CUMPRIR PENA NO BRASIL

O Ministério da Justiça, através do Departamento de Estrangeiros, sensível ao problema dos brasileiros que se encontram cumprindo pena em outros países, criou mecanismos que possibilitam o recambiamento para cumprimento da pena em território nacional.

A medida visa a atender a ressocialização do indivíduo e a manutenção dos vínculos familiares e sociocultural, sendo um direito do condenado.

O requerimento é gratuito, dispensa a presença de advogado e pode ser feito através do mesmo formulário utilizado pelo estrangeiro que pretende cumprir pena em seu país de origem, ou através de formulário próprio do país de condenação.

A medida deve ser requerida perante a representação diplomática brasileira no país onde a pena é cumprida ou para o Diretor do Presídio em que se encontrar recolhido.

A relação dos documentos necessários para a instrução do pedido se encontra nesta página, no link **Legislação e Tratados Internacionais**.

Atualmente a medida é permitida para condenados na Argentina, Bolívia, Canadá, Chile, Espanha, Peru, Portugal e Reino Unido.

Quanto a apenados na Costa Rica, Equador, Estados Unidos, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai e Venezuela a medida é permitida, em decorrência da Convenção Interamericana sobre o cumprimento de Sentenças Penais no Exterior.

Atualmente tramita no Congresso Nacional a aprovação de tratados no mesmo sentido, com relação a Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Timor Leste (países integrantes da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa), Itália, Países Baixos, Panamá, Suriname e países integrantes do Mercosul e seus associados.

A tramitação do pedido pode ser feita com o auxílio da Assessoria Internacional, bastando o Promotor de Justiça interessado encaminhar uma cópia do requerimento e outros dados que tornem possível individualizar o pedido junto ao Ministério da Justiça.